

**EMENDA Nº 04/2016
AO PROJETO DE LEI Nº 052/2016**

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 7º E ANEXO 6

Art. 1º O artigo 7º, inciso V do projeto de Lei nº 052/2016, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

(...)

V – abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada;

Art. 2º Altera o orçamento do Poder Executivo no projeto de Lei nº 052/2016, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Mun. da Saúde e Bem Estar Social
07.01– Fundo Municipal Saúde - ASP
301.0215.2.076.000 – Manutenção Farmácia Básica
33.90.32 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita.....R\$ 433.685,00
Total:R\$ 433.685,00

Art. 3º A Alteração prevista no artigo 2º, acima será suportada pela redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
999.0000.0.000.000 – reserva de contingencias
999.9999.0.000.000 – Visa dar suporte as
999.9999.9.999.000 – Reserva de contingências.....R\$ 283.685,00

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói, 21 de novembro de 2016.

Pedro Afonso Trapp
Presidente do Poder Legislativo

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 04/2016
AO PROJETO DE LEI Nº 052/2016**

Tendo em vista que o Poder Legislativo expressamente notificou o Poder Executivo, no que trata ao valor de seu orçamento, informando os valores para tal, e ao fato do Poder Executivo, no projeto de lei original ter criado reserva de contingência dentro do Poder Legislativo, verba orçamentária sem necessidade pública neste poder, resta alterar a proposta orçamentária, para adequá-la ao ofício encaminhado.

À vista disso peço a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói, 21 de novembro de 2016.

Pedro Afonso Trapp
Presidente do Poder Legislativo